

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 101 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, portador do CPF: 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 013/2019 SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82, sediada na TV WE 47, n. 342, Bairro -Cidade Nova IV, Ananindeua- Pará, representada pelo Sr. DANIEL DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº 723.971.012-20, **J.E.S. FONSECA COMERCIO EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 04.707.391/0001-30, sediada na Conj. Júlia Seffer, Rua 9 casa 59- Bairro - Águas Lindas, Ananindeua- Pará, representada pelo Sr. ADRIANO COLARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 815.721.402-59, **MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 14.202.227/0001-24, sediada na Passagem 19 de Junho s/n, Bairro -Centro, Capanema- Pará, representada pelo Sr. MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 878.047.862-04, **HOSPMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.411.491/0001-80, estabelecida na Trav. WE-20, Conj. Cidade Nova IV/V, nº 452 – Casa A – Coqueiro, representada pelo Sr. ITALO CÉSAR SILVA DA SILVA, portador do CPF nº 022.772.022-90, **J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.897.117/00014-73, estabelecida na Rua Raimundo Santana, nº 212, Bairro Centro, Marituba-Pa, representada pelo Sr. KELLYSON LIMA GUALBERTO, portador do CPF nº 896.847.882-15, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Isaias José Silva Oliveira Neto**, bem como, pelos representantes das empresas com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos em geral, controlados e materiais técnicos para atender as demandas da UPA do município de Viseu/Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As aquisições deverão ser fornecidas a Prefeitura ou da Secretaria solicitante, de acordo com a respectiva solicitação, onde a execução do serviço deverá ser atestado pelo servidor responsável, o qual fará o atesto, conforme a ordem de serviço e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de fornecimento de itens, estes deverão ser fornecidos a unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações do objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e as propostas das empresas classificadas.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Viseu/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



Viseu-PA, 27 de Junho de 2019.

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2019.06.27 15:09:38
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ: 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

MEDNORDESTE
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:1420222700
0124

Assinado de forma digital
por MEDNORDESTE
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:14202227000124
Dados: 2019.06.27 14:20:49
-03'00'

MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.202.227/0001-24
MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO
CPF nº 878.047.862-04

J E S FONSECA
COMERCIO
EIRELI
EPP:047073910
00130

Assinado de forma
digital por J E S
FONSECA COMERCIO
EIRELI
EPP:04707391000130
Dados: 2019.06.27
07:45:12 -03'00'

J.E.S. FONSECA COMERCIO EIRELI – EPP
CNPJ: 04.707.391/0001-30
ADRIANO COLARES DE OLIVEIRA
CPF nº 815.721.402-59

ALTAMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182

Assinado de forma digital por ALTAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182
Dados: 2019.06.27 19:27:40 -03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.581.445/0001-82
DANIEL DE SOUZA SILVA
CPF nº 723.971.012-20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



J E COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:10897117000173

Assinado de forma digital por
J E COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:10897117000173
Dados: 2019.06.27 17:16:48
-03'00'

J.E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.897.117/0001-73
KELLYSON LIMA GUALBERTO
CPF nº 896.847.882-15

HOSPMED COMERCIO
LTDA:1141149100018
0

Assinado de forma digital por
HOSPMED COMERCIO
LTDA:11411491000180
Dados: 2019.06.27 14:55:21
-03'00'

HOSPMED COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.411.491/0001-80
ITALO CÉSAR SILVA DA SILVA
CPF nº 022.772.022-90

ENCARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos em geral, controlados e materiais técnicos para atender as demandas da UPA do município de Viseu/Pa.

MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI/ CNPJ: 14.202.227/0001-24

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CAPTOPRIL 25MG COMP	UND	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
28	IBUPROFENO 600 MG COMP	UND	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
31	IODO POLIVIDONA TOPICO 10%	UND	1000	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
32	LIDOCAÍNA GEL	UND	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
33	LOSATARNA POTASSICA 50MG COMP	UND	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
37	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
39	SIMETICONA GOTAS	UND	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
41	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UND	6.000	R\$ 4,72	R\$ 28.320,00
44	SORO GLICOSADO 250 ML	UND	6.000	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00
49	TRANSAMIM 50MG/ML INJ	UND	1200	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
62	NIFEDIPINO 20 MG	UND	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
MATERIAL TÉCNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	ALGODÃO ROLO	ROLO	600	R\$ 18,72	R\$ 11.232,00
87	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS	CAIXA	400	R\$ 46,55	R\$ 18.620,00
89	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
90	FITA ADESIVA MICROPOROSA	UNIDADE	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
95	JELCO Nº 14	UNIDADE	7.000	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
96	JELCO Nº 24	UNIDADE	7.000	R\$ 1,50	R\$ 10.500,00
97	JELCO Nº 16	UNIDADE	7.000	R\$ 1,30	R\$ 9.100,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G SEM LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
111	APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	40	R\$ 83,45	R\$ 3.338,00
113	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
124	FIO CAT GUT CROMADO Nº 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 90,38	R\$ 27.114,00
125	FIO DE NYLON CROMADO Nº 1 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 90,38	R\$ 27.114,00
126	FIO DE NYLON CROMADO Nº 2 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 90,38	R\$ 27.114,00
127	FIO DE NYLON CROMADO Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 90,38	R\$ 27.114,00
129	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
131	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
152	SERINGA DE 3 ML	UNIDADE	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
153	SERINGA DE 5 ML	UNIDADE	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00

154	SERINGA DE 10 ML	UNIDADE	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
155	SERINGA DE 20 ML	UNIDADE	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
				TOTAL	R\$ 336.409,00

J.E.S. FONSECA COMERCIO EIRELI – EPP/ CNPJ: 04.707.391/0001-30

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CL DE METOCLOPROMIDA 10 MG/2ML INJ	UND	7.000	R\$ 0,62	R\$ 4.340,00
11	CLORETO DE POTÁSSIO	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
14	COMPLEXO B INJ	UND	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
17	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	UND	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
23	GLICOSE 25%	UND	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
24	ÁGUA DE INJEÇÃO	UND	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
25	HEPARINA SÓDICA 12000 MG	UND	1000	R\$ 18,61	R\$ 18.610,00
27	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	UND	8.000	R\$ 10,82	R\$ 86.560,00
42	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UND	7.000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
43	SORO GLICOSADO 100 ML	UND	6.000	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
50	VITAMINA C	UND	1.200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
54	AMPICILINA BENZANTINA 1. 200.000 UI	UND	3000	R\$ 14,60	R\$ 43.800,00
64	CEFALOTINA INJ 1 GM	UND	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
MATERIAL TÉCNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	ÁLCOOL 70%	UNIDADE	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
70	AGULHA 25X8	UNIDADE	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
71	AGULHA 30X7	UNIDADE	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
72	AGULHA 30X8	UNIDADE	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
73	AGULHA 40X12	UNIDADE	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
85	EQUIPO MICROGOTA	UNIDADE	7.000	R\$ 2,20	R\$ 15.400,00
88	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
91	FIO DE NAYLON Nº 2-0	CAIXA	500	R\$ 50,60	R\$ 25.300,00
92	FIO DE NAYLON Nº 3-0	CAIXA	500	R\$ 50,60	R\$ 25.300,00
93	FIO DE NAYLON Nº 1-0	CAIXA	500	R\$ 50,60	R\$ 25.300,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M SEM LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.000	R\$ 30,80	R\$ 61.600,00
101	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
104	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PARES	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
105	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PARES	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
109	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00

110	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
114	GASE EM ROLO	ROLO	900	R\$ 24,10	R\$ 21.690,00
115	AGULHA 25X12	UNIDADE	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
116	AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
117	AGULHA 13X4,5	UNIDADE	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
172	FILME 18 X 24 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30	R\$ 124,50	R\$ 3.735,00
173	FILME 24 X 30 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00
174	FILME 35 X 35 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30	R\$ 337,00	R\$ 10.110,00
175	FILME 30 X 40 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30	R\$ 368,00	R\$ 11.040,00
TOTAL					R\$ 483.867,00

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ CNPJ: 21.581.445/0001-82

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMINOFILINA INJ	UND	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
2	ATROPINA 5 MG/ML OU 0,5 MG/ML INJ	UND	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML INJ	UND	1000	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
13	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML INJ	UND	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
19	EFORTIL 10 MG/ML INJ	UND	1.200	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
21	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ	UND	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
26	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	UND	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
35	NITROPRUSSINATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ	UND	1000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
38	PARACETAMOL 200 MG EM GOTAS	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
51	VITAMINA K 10 MG/ML INJ	UND	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
56	PROPANOLOL 40 MG	UND	1.200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
57	ISORDIL INJ	UND	1000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
58	HIDRALAZINA INJ	UND	1000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
59	BROMETO DE IPRATROPIO	UND	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
60	ACIDO ACETIL SALICILICO (AAS) 100MG	UND	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
63	CEFTRIAXONA INJ 1 GM	UND	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
MATERIAL TÉCNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	ATADURA DE CREPE Nº 12	UNIDADE	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
78	ATADURA DE CREPE Nº 20	UNIDADE	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
123	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 145,90	R\$ 43.770,00
128	FIO DE SUTURA NAYLON GROMADO Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
130	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
132	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00

133	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
134	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
164	TUBOS PARA INTUBAÇÃO n 7,0 ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
165	TUBOS PARA INTUBAÇÃO n 7,5 ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
166	TUBOS PARA INTUBAÇÃO n 8,0 ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
167	TUBOS PARA INTUBAÇÃO n 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
168	TUBOS PARA INTUBAÇÃO n 4,0 CRIANÇA	UNIDADE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
170	REVELADOR DE 20 LTS	UNIDADE	35	R\$ 362,00	R\$ 12.670,00
171	FIXADOR DE 20 LTS	UNIDADE	35	R\$ 360,00	R\$ 12.600,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	CL DE TRAMADOL 50 MG/ML INJ	UND	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
180	PROMETAZINA INJ	UND	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
183	DOBUTAMINA INJ	UND	700	R\$ 11,38	R\$ 7.966,00
184	KETAMINA 50 MG/ML INJ	UND	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
185	MIDAZOLAN INJ	UND	1000	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
187	HALOPERIDOL INJ	UND	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
189	MORFINA INJ	UND	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
				TOTAL	R\$ 261.248,00

J.E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 10.897.117/0001-73

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BUSCOPAM COMPOSTO INJ	UND	14.000	R\$ 2,50	R\$ 35.000,00
7	CL DE AMIODARONA 50MG/ML INJ	UND	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
8	CL DE LIDOCAÍNA 2% INJ	UND	1.200	R\$ 5,55	R\$ 6.660,00
10	CL DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJ	UND	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
12	CLORETO DE SÓDIO	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
16	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	UND	9.000	R\$ 0,95	R\$ 8.550,00
30	iodo POLIVIDONA DEGERMANTE 10%	UNID	1000	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00
46	SORO MANITOL 250 MG	UND	1.200	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00
47	SORO RINGER LACTADO DE 500 ML	UND	6.000	R\$ 5,31	R\$ 31.860,00
48	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	UND	6.000	R\$ 5,20	R\$ 31.200,00
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
75	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
76	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
79	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML	UNIDADE	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
80	DESCARTEX Nº 7	UNIDADE	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
81	DESCARTEX Nº 13	UNIDADE	1.000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
82	DESCARTEX Nº 20	UNIDADE	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00

86	EQUIPO MACROGOTA	UNIDADE	7.000	R\$ 1,80	R\$ 12.600,00
94	FLET ENEMA	UNIDADE	700	R\$ 9,55	R\$ 6.685,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.000	R\$ 29,40	R\$ 58.800,00
108	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	80	R\$ 37,55	R\$ 3.004,00
121	AGUA DESTILADA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 (LITROS)	GALÃO	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6	UNIDADE	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8	UNIDADE	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UNIDADE	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UNIDADE	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UNIDADE	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UNIDADE	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
141	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
142	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
143	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
145	SONDA TRAQUEAL Nº 8,	UNIDADE	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
146	SONDA TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
147	SONDA TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
148	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	70	R\$ 268,00	R\$ 18.760,00
151	SERINGA DE 1 ML	UNIDADE	7.000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
157	SCALP Nº 21	UNIDADE	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
158	SCALP Nº 23	UNIDADE	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
159	SCALP Nº 25	UNIDADE	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
160	SCALP Nº 29	UNIDADE	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
161	SCALP Nº 27	UNIDADE	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 350.934,00

HOSPMED COMÉRCIO LTDA/ CNPJ: 11.411.491/0001-80

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BUSCOPAM SIMPLES INJ	UND	7.000	R\$ 2,05	R\$ 14.350,00
15	DEXAMETASONA 4MG INJ	UND	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
18	DOPAMINA 5MG/ ML INJ	UND	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
20	EPINEFRINA 1 MG/1ML INJ	UND	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
22	FUROSEMIDA COMPRIMIDO	UND	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
29	IBUPROFENO 100 MG ORAL/GOTAS	UND	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
34	NITROGLICERINA 5 MG/ML	UND	1000	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00

36	NORADRENALINA 2MG/ML INJ	UND	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
40	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UND	6.000	R\$ 3,75	R\$ 22.500,00
45	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	5.000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
52	GENTAMICINA 40MG INJ	UND	3000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
53	GENTAMICINA 80 MG INJ	UND	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
55	AMPICILINA BENZATINA 600.000 UI	UND	3000	R\$ 16,15	R\$ 48.450,00
61	METRONIDAZOL INJ	UND	1.500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
MATERIAL TÉCNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
66	ÁGUA DESTILADA 10 ML	UNIDADE	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
68	ÁLCOOL GEL	UNIDADE	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
69	AGUA OXIGENADA	UNIDADE	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
83	ELETRUDO ECG	UNIDADE	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
84	ESPARADRAPO	UNIDADE	1.000	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00
102	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
103	SONDA DE ALIVIO	UNIDADE	400	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
106	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	ROLO	100	R\$ 7,88	R\$ 788,00
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 250 MM/100MTS	ROLO	120	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
112	APARELHO DE PA DIGITAL ADULTO	UNIDADE	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
119	CABO PARA LARINGO INFANTIL	UNIDADE	40	R\$ 177,00	R\$ 7.080,00
120	LAMINA PARA LARINGO RETA	UNIDADE	40	R\$ 176,40	R\$ 7.056,00
156	MULTIVIA	UNIDADE	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
162	TAMBOR DE GASES	UNIDADE	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
169	PAPEL DE IMPRESSÃO ECG	ROLO	150	R\$ 9,34	R\$ 1.401,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
176	CL DE PETIDINA 50MG/ML	UND	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
178	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	UND	1200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
179	DORMONIDE 5MG/ML INJ	UND	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
181	FENITOINA AMPOLA	UND	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
182	FENOBARBITAL SÓDICA INJ	UND	1500	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
186	DIAZEPAN INJ	UND	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
188	ADRENALINA INJ	UND	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
				TOTAL	R\$ 305.226,00